



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Diário Oficial

Eletrônico

Administração Superior - (ADMSUP)

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 164 /2024

REGULAMENTA O USO DE LINGUAGEM SIMPLES E DE DIREITO VISUAL NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 148-A, I, da Constituição Estadual; art. 97-A, III, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, 12 de janeiro de 1994; art. 6º, I, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO que o Brasil está comprometido com regras internacionais de promoção dos Direitos Humanos e essas regras garantem que as pessoas possam ter acesso fácil a informações, por meio de comunicação clara e transparente;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) afirma, em seu artigo 19, que as pessoas têm o direito de expressar suas opiniões livremente e podem buscar, receber e compartilhar informações e ideias;

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal de 1988 garante direitos importantes, como acesso à justiça e à informação, e que esses direitos só podem ser alcançados se usarmos palavras simples e expressões compreensíveis por todas as pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que diz como as pessoas podem conseguir informações públicas, estabelecendo, também, os prazos e os passos que precisam ser seguidos para pedir e receber informações dos órgãos e entidades públicas;

CONSIDERANDO que a Lei da Transparência (Lei nº 13.934/2019) complementa a Lei de Acesso à Informação, dizendo que os órgãos e entidades públicas são obrigadas a divulgar informações importantes para o público em geral em sites da internet;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei que institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos Órgãos e nas Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará (Lei nº 18.246/2022), para que as informações do poder público sejam mais compreensíveis;

CONSIDERANDO o objetivo desta Instrução Normativa, pela qual queremos que você encontre facilmente a informação que procura, compreenda a informação que encontrou e consiga usar a informação para tomar uma boa decisão;

CONSIDERANDO, por fim, que a Defensoria Pública tem a missão de garantir que todas as pessoas tenham acesso aos seus direitos, facilitando a comunicação por meio de uma linguagem clara e objetiva, promovendo acessibilidade, direitos e inclusão,

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Linguagem Simples na Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Art. 2º As diretrizes que guiam a Política da Linguagem Simples de que trata esta Instrução Normativa, bem como as definições de Linguagem Simples e Direito Visual, constam no Anexo Único desta Instrução Normativa, o qual a integra para todos os efeitos legais.

Art. 3º São objetivos da Linguagem Simples:

I – garantir que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações fornecidas;

II – diminuir o uso de termos e palavras excessivamente formais e que são dispensáveis à compreensão;

III – adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos e demais textos difíceis de compreender cotidianamente;

IV – incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

V – reduzir os custos e os desgastes pessoais que podem acontecer caso o usuário não entenda o que foi pedido;

VI – estimular a colaboração de todas as pessoas da sociedade e das instituições públicas para promover a linguagem simples em documentos;

VII – fortalecer uma rede de defesa dos direitos e de acesso à justiça, por meio da comunicação simples e clara;

VIII – compartilhar boas práticas e recursos de linguagem simples;

IX – criar programas de treinamento conjunto de membros, colaboradores e sociedade civil para promoção de comunicação simples, acessível e direta.

Art. 4º A produção dos projetos em Linguagem Simples será desenvolvida e coordenada pelo Laboratório de Inovação da Defensoria Pública do Estado do Ceará - CLIC, organizado da seguinte forma:

I – realização de ações para estimular e acompanhar o uso de Linguagem Simples e de Direito Visual nos documentos e materiais informativos da Defensoria;

II – produzir, em parceria com a Assessoria de Comunicação, materiais que expliquem e estimulem o uso do direito visual e da simplificação de documentos;

III – promover e apoiar, em parceria com a Escola Superior da Defensoria Pública, oficinas, capacitações, palestras e eventos, com o objetivo de troca de aprendizados, experiências e boas práticas sobre o uso de Linguagem Simples e Direito Visual;

IV – criar uma coleção de documentos e materiais informativos institucionais que adotaram Linguagem Simples e Direito Visual;

V – revisar e atualizar, quando necessário, as diretrizes da metodologia de Linguagem Simples na Defensoria.

Art. 5º As gestoras e gestores de unidades devem incentivar suas equipes a participarem das capacitações e contribuir com as oficinas, com objetivo de promover a formação de pessoas que podem aplicar ou ensinar sobre práticas de Linguagem Simples e de Direito Visual na Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ,

Em Fortaleza, aos 11 de junho de 2024.

Sâmia Costa Farias Maia



Anexo único a que se refere o art. 2º da IN 164/2024

A Defensoria Pública tem a missão de garantir que todas as pessoas tenham acesso aos seus direitos.

Assim, facilitar a comunicação por meio de uma linguagem clara e objetiva é promover acessibilidade, direitos e inclusão.

O QUE ISSO QUER DIZER? VAMOS ENTENDER!

A **Linguagem Simples** permite que o cidadão:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

PARA SABER MAIS:

A **Linguagem Simples** é um movimento social e uma técnica de comunicação para tornar as informações mais fáceis de serem entendidas e utilizadas por todas as pessoas, independentemente de sua formação, nível de escolaridade ou condição social e econômica. Para ampliar a compreensão, usa recursos de escrita, como clareza e objetividade, além do Design.

O **Direito Visual** é uma forma de organizar e apresentar as informações nos documentos jurídicos, tornando o Direito mais claro e acessível ao público.

QUAIS OS OBJETIVOS? VAMOS CONHECER!

GARANTIR que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações fornecidas;

DIMINUIR o uso de termos e palavras muito formais e que são dispensáveis à compreensão;

ADOTAR linguagem direta e objetiva nos documentos, comunicados públicos, despachos e outros textos difíceis de compreender cotidianamente;

ESTIMULAR a colaboração de todas as pessoas da sociedade e das instituições públicas para promover a linguagem simples em documentos;

FORTALECER uma rede de defesa dos direitos e de acesso à justiça, por meio da comunicação simples e clara;

COMPARTILHAR boas práticas e recursos de linguagem simples;

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

INCENTIVAR o uso de linguagem acessível e inclusiva;

REDUZIR os custos e os desgastes pessoais que podem acontecer caso o usuário não entenda o que foi pedido;

CRIAR programas de treinamento conjunto de membros, colaboradores e sociedade civil para utilização de comunicação simples, acessível e direta.



LINGUAGEM
SIMPLES

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



COMO ESCREVER EM LINGUAGEM SIMPLES? CONFIRA ALGUMAS DICAS!



Quando escrever mensagens, faça a adaptação da linguagem para o público que irá ler e para o canal de comunicação em que o texto será inserido, sempre de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões jurídicas;



Use linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;



Prefira palavras comuns, de fácil compreensão;



Use a adequada preferência de gênero;



Siga as regras gramaticais da língua portuguesa;



Prefira frases curtas e na ordem direta (sujeito > verbo > complemento) e na voz ativa;



Organize textos utilizando, quando possível, títulos, subtítulos e marcadores de tópico para separar informações;



Use, quando for possível, elementos gráficos, como ícones, infográficos, fluxogramas e outros;



Divida os textos em parágrafos curtos;

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

O QUE EVITAR?



- Evite o uso de termos técnicos, estrangeiros, jargões e siglas sem explicar o que elas significam;
- Não use termos que discriminem ou sejam grosseiros;
- Evite sequências de substantivos abstratos na frase.

Para visualizar o primeiro material em Linguagem Simples da Defensoria Pública do Estado do Ceará, clique no link abaixo ou aponte a câmera de seu celular para o QR code:



Assessoria Jurídica (ASJUR)

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 46/2024

CONVENIENTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e a Faculdade Ari de Sá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.923/0007-65, com sede na Avenida Heráclito Graça, 826, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060;

OBJETO: Parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da Faculdade Ari de Sá, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à Defensoria, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021; art. 8º da Lei nº 11.788/08; art. 5º do Decreto Estadual nº 30.898/12; Resolução nº 09/2004 do MEC e, ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas;

VIGÊNCIA: se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento, desde que uma das partes notifique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

FORO: Comarca de Fortaleza-CE;

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sâmia Costa Farias Maia, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Andrey Halyson Lima Barbosa

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Defensor(a) Público Geral

LEANDRO SOUSA BESSA
Sub-defensor(a) Público Geral

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code